



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.179-900, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO LIMA MONTEIRO**, gerente de contas, brasileiro, Carteira de Identidade nº 567808 - AP e CPF nº597.324.312-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.125.003914/2010-00, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto 3.931/01, no Decreto 3.722/01 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, têm entre si ajustado o presente Contrato mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no item XXI do Artigo 37 da Constituição Federal, no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, o que consta nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

autos do processo nº 23125.003914/2010-00 e os termos do Contrato nº 010/2011, a qual vincula-se.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Altera-se o valor do contrato pelos serviços executados, objeto da presente contratação, a CONTRATADA pagará o valor estimado de:

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade mensal Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Mensal R\$	Valor R\$
336	Fixa Comutada/ Convencional Fixo-fixo (local)	Min	23.593	0,0513	1.210,32	9.682,56
337	Fixa Comutada/ Convencional fixo-móvel (local)	Mim	11.765	0,5770	6.788,40	54.307,20

**Tabela de acordo com a Proposta Encaminhada pela EMBRATEL.**

4.1. O Contrato tem o valor estimado anual de de R\$ 63.989,76 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo este valor calculado com base na média de uso atual. O valor sofrerá variação para mais ou para menos, de acordo com a real utilização dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

5.1. Para efeito de garantia, a CONTRATADA irá dispor garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado, de acordo com art. 56 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada a critério da CONTRATADA, e prorrogada juntamente com a vigência contratual, caso se trate de garantia com prazo de validade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 010/2011 - UNIFAP.

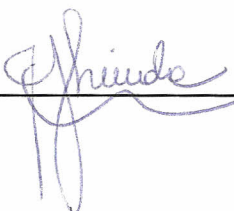
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 30 de Abril de 2011.

**Seloniel Barroso dos Reis**  
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

**Fabio Lima Monteiro**  
Gerente de Contas EMBRATEL

Testemunhas:

1.  CPF: 491.626.754-15

2. Jaqueline Noelete da Silva Albur CPF: 001-709-562-03